



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CEJA – Centro Integrado de Educação para Jovens e Adultos

EMENTA: Recredencia o CEJA – Centro Integrado de Educação para Jovens e Adultos, nesta capital, INEP 23545348, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos e a distância, até 31.12.2018, aprova a mudança de mantenedor e de endereço, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: Edgar Linhares Lima

SPU N° 13035629-8

PARECER N° 0675/2014

APROVADO EM: 26.11.2014

I – RELATÓRIO

Luis Ferreira da Costa Júnior, diretor pedagógico do CEJA-Centro Integrado de Educação para Jovens e Adultos, nesta capital, por meio do processo nº 13035629, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos e a distância e a autorização da mudança de mantenedor e de endereço.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, anteriormente com sede na Av. do Imperador, 1360, Centro, CEP: 60.015-052, nesta capital, e atualmente sediada na Av. Bezerra de Menezes, 100, Loja 43, Farias Brito, CEP: 60.325-000, nesta capital, é mantida por Marília Gabriella Rodrigues de Souza-ME, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 20.278.290/0001-47, com Censo Escolar nº 23545348.

Compõem o quadro técnico-administrativo o professor Luis Ferreira da Costa Júnior, diretor pedagógico, licenciado em Pedagogia com especialização em Administração Escolar, Registro nº 22648, e como secretária escolar, Maria Sueli de Mendonça Freire, Registro nº 6758/98-SEDUC. O corpo docente é composto de doze professores com treze funções docentes, dos quais, doze são habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 305 títulos, revelando uma proporção de 10,16 títulos por aluno.

Presentes ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado por José Luiz de Souza, CREA-PR nº 17767-D, e Registro Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária – Regional I – Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0675/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento do CEJA-Centro Integrado de Educação para Jovens e Adultos, nesta capital, ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos e a distância, até 31.12.2018, à aprovação da mudança de mantenedor e de endereço, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de novembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE